



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0453/2025

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - Nº 0303/2025
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES - Nº 0413/2025

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento, **FAZENDA SANTANA, LUGAR DENOMINADO “PEROBAS” - MATRÍCULA Nº 11.111** do proprietário **RONALDO NUNES PENA** inscrito no **CPF** de nº **481.736.656-72** a **AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA 51.38.80 HECTARES DE CAMPO CERRADO, AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA DE 75 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS EM ÁREA DE PASTAGEM, E SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL EM ÁREA DE 05.56.00 HECTARES DE CAMPO CERRADO E CERRADO** na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES nº 0413/2025, para o desenvolvimento das seguintes G-01-03-1 Culturas Anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura 355.00.00 ha; enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Validade de 05 (cinco) anos, com vencimento em 15/12/2030

Coromandel, 15 de dezembro de 2025



Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - N° 0303/2025

Autorização de Intervenção Ambiental Corretiva 51.38.80 hectares de campo cerrado,
Autorização de Intervenção Ambiental Corretiva de 75 árvores isoladas nativas vivas em área
de pastagem 05.66.43 hectares e supressão de maciço florestal em área de 05.56.00 hectares
de campo cerrado e cerrado

A Gestão do Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 N° 0453/2025	1.2 Data do Protocolo do FOB: 08/08/2025
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Ronaldo Nunes Pena	2.2 CNPJ/CPF: 481.736.656-72
2.3 Endereço: Rua Domingos Lacerda, nº 1.388 – Pe Lázaro Menezes - Coromandel – MG; Cep: 38.550-000	
3 DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Ronaldo Nunes Pena	3.2 CNPJ/CPF: 481.736.656-72
3.3 Endereço: Fazenda Santana, lugar denominado “Perobas” - matrícula nº 11.111 Zona rural – Coromandel/MG – CEP: 38554-899	
4 DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Ronaldo Nunes Pena	4.2 CNPJ/CPF: 481.736.656-72
4.3 Endereço: Rua Domingos Lacerda, nº 1.388 – Pe Lázaro Menezes - Coromandel – MG; Cep: 38.550-000	
5 DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	
5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não	
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: -	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas na propriedade.	
5.5 Área Total da Intervenção: Autorização de Intervenção Ambiental Corretiva 51.38.80 hectares de campo cerrado, Autorização de Intervenção Ambiental Corretiva de 75 árvores isoladas nativas vivas em área de pastagem 05.66.43 hectares e supressão de maciço florestal em área de 05.56.00 hectares de campo cerrado e cerrado.	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
245265	7991050
5.7 Tipo de Vegetação suprimida: (x) Nativa () Exótica () Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação suprimida: Cerrado	



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

5.9 Espécies Indeferidas: ---		
5.10 N° de indivíduos indeferidos:		
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): () Sim (X) Não		
6 MATERIAL LENHOSO		
6.1 Rendimento: 106,035 m³ de material lenhoso e 751,6 m³ material lenhoso (regularização)		6.2 Destinação: Consumo na propriedade
6.3 Medida Compensatória:		
7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão.	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Realizar a demarcação da área a ser suprimida	Antes de iniciar a supressão
4	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afastamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	Até 30 dias após a conclusão da supressão
5	Caso o empreendedor decida realizar a queima do material lenhoso, é necessário obter a licença para queima controlada obtida junto ao órgão Estadual, e apresentar a mesma ao setor de fiscalização da Gestão do Meio Ambiente.	Antes da execução da queima controlada
6	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas.	
8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA		
8.1 N° da Reunião Ordinária: 11/2025		8.2 Data da Reunião: 15 de dezembro 2025
9 DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: LES		
9.2 Número do Certificado: 0413/2025		
10 OBSERVAÇÕES		
10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de Julho de 2020.		
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da		

obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

10.3 É vedada a supressão de espécies de pequi e ipê amarelo, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.

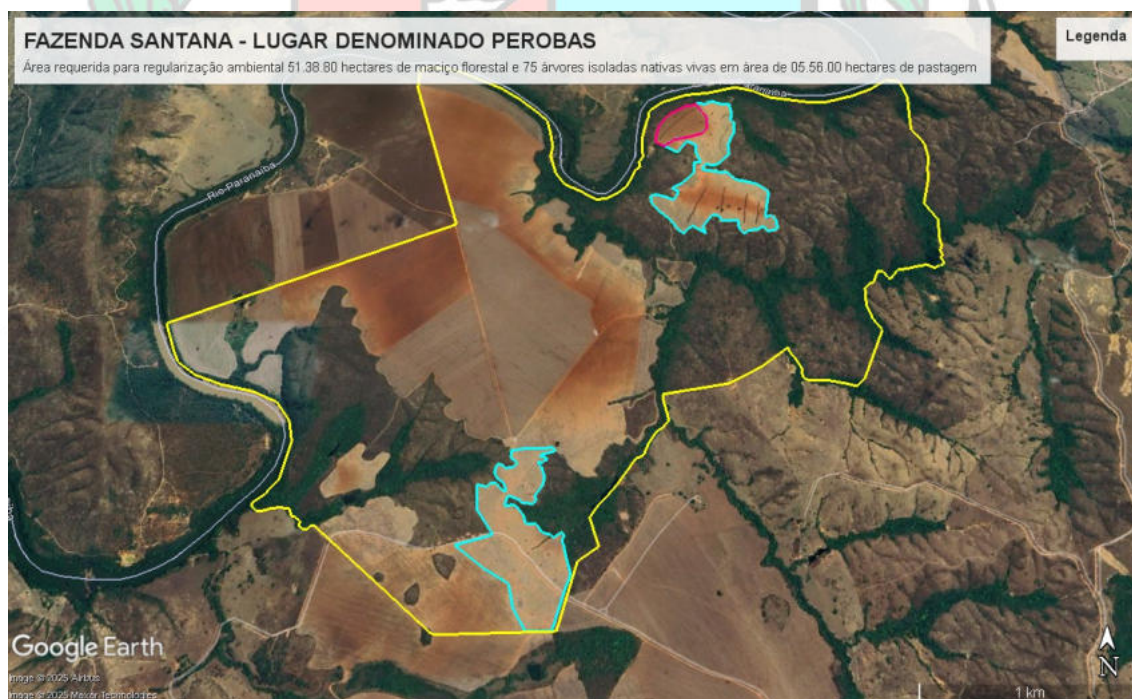
10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente.

11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

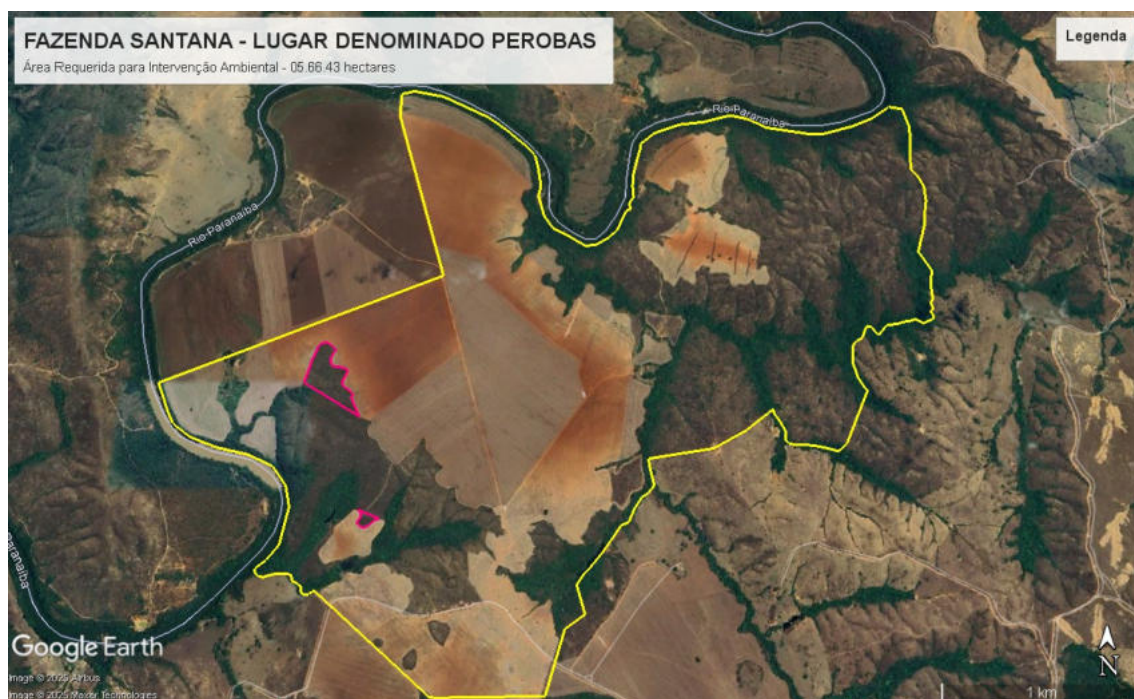
11.1 Período: 05 anos

11.2 Data de Validade: 15/12/2030

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL



**Autorização de Intervenção Ambiental Corretiva 51.38.80 hectares de campo cerrado,
Autorização de Intervenção Ambiental Corretiva de 75 árvores isoladas nativas vivas em área
de pastagem 05.66.43 hectares**



Supressão de maciço florestal em área de 05.56.00 hectares de campo cerrado e cerrado

15 de dezembro de 2025

Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG

